



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 6

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão

Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
XVIII	- Demonstrativos Complementares



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



Governo Municipal de Acarape
Construindo um novo tempo

Acarape, 14 de junho de 2016.

Of. Nº 20160614-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** atinente ao exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

HELANIO LOPES COSME

Ex-Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF: 614.494.403-63

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
MD. PRESIDENTE DO TCM/CE
FORTALEZA – CEARÁ.**



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

PORTARIA Nº 02/2016

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Segurança Pública de Acarape/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Nº 453/2013 de 09 de Janeiro de 2013;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o Sr. HELANIO LOPES COSME, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, a partir de 04 de janeiro de 2016;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 04 de janeiro de 2016.


Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

PORTARIA Nº 95/2016

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Segurança Pública de Acarape/CE, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Veríssimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei Nº 453/2013 de 09 de Janeiro de 2013;

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR o Sr. **HELANIO LOPES COSME**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, a partir de 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 31 de março de 2016.

Franklin Verissimo Oliveira
Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

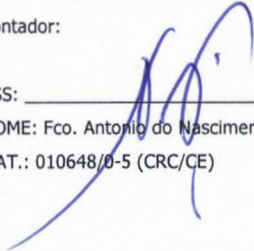
CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **ACARAPE**


Exercício: **2016**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:			
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 14.01-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Nome do Servidor (Gestor): HELANIO LOPES COSME			
Cargo/Função: Secretário Municipal de Segurança Pública	CPF: 614.494.403-63		
Matrícula: 3801	Período da Gestão: 01/01/2016 a 31/03/2016		
Nomeação/Designação Ato Nº: AEN Nº 02/2016	Data do Ato: 04/01/2016	Data da Publicação: 04/01/2016	
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 04/01/2016	Data da Publicação: 04/01/2016	Data da Comunicação ao TCM: 04/01/2016
Endereço Residencial: RUA JOÃO AMORA, 371			
Bairro/Distrito: MANOEL SÁTIRO			
Município: FORTALEZA			
UF: CE	CEP: 60.713-300		
Elaborado por: HELANIO LOPES COSME		Período da Gestão: 01/01/2016 a 31/03/2016	
Nomeação/Designação Ato Nº: AEN Nº 02/2016	Data do Ato: 04/01/2016	Data da Publicação: 04/01/2016	

Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 
NOME: Daniele Castro Alves
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Helanio Lopes Cosme
MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape
Construindo um novo tempo

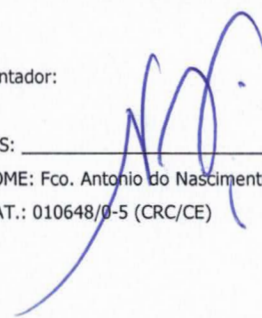
Município: ACARAPE	Mês/Ano: 03/2016
Órgão: 14-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Unidade orçamentária: 01-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL


1.0. IDENTIFICAÇÃO

Município: ACARAPE	Exercício: 2016	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 9916.3900	
Email: <u>municipiosconsultoria@gmail.com</u>	Email: <u>fannetto@gmail.com</u>	

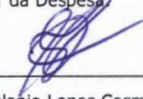
Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 
NOME: Daniele Castro Alves
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Helanjo Lopes Cosme
MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanco Orçamentário

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

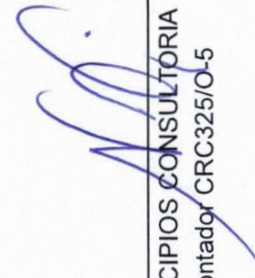
Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

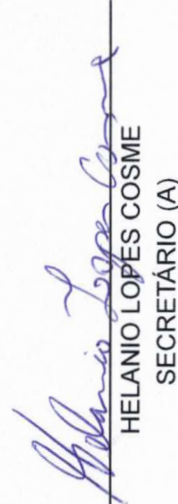
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)		
Nada a Registrar						
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (j)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	46.582,28	46.582,28	27.660,14	503.417,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	339.000,00	339.000,00	46.582,28	46.582,28	27.660,14	292.417,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	560.000,00	560.000,00	46.582,28	46.582,28	27.660,14	513.417,72
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	560.000,00	560.000,00	46.582,28	46.582,28	27.660,14	513.417,72
Superávit (IX)			0,00	0,00		0,00
Total (X) = (VIII + IX)	560.000,00	560.000,00	46.582,28	46.582,28	27.660,14	513.417,72

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Não Existe Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementamente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanco Orçamentário

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.


As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 8,32 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Anulações	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário do Exercício
560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	46.582,28	513.417,72

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)

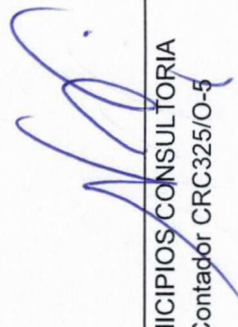


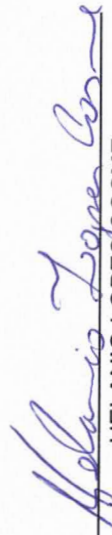
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Balanco Financeiro
14 - SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	46.582,28	0,00
			Ordinária	46.582,28	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	27.847,31	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	27.847,31	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	21.174,95	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.439,98	0,00
Contribuição Previdenciária - INSS	2.252,81	0,00	Contribuição Previdenciária - INSS	2.252,81	0,00
Empenhado a Pagar Processado	18.922,14	0,00	Salário Família	187,17	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo para Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
B.B 14.054-6 (SEG)			B.B 14.054-6 (SEG)		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	49.022,26	0,00	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	49.022,26	0,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.



Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam ser submetidos ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanco Financeiro

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

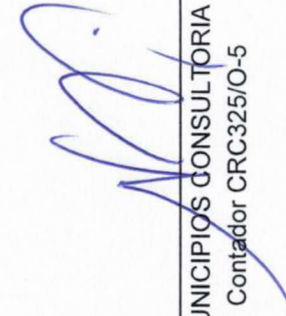
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

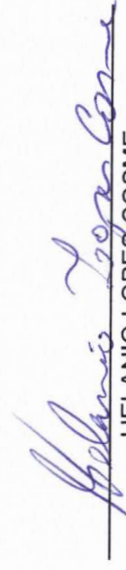
Notas Explicativas

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

RECEITA		DESESA	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
RECEITAS CORRENTES	0,00	ADMINISTRAÇÃO	46.582,28
EMPENHADO A PAGAR	18.922,14		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	2.252,81	DESESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	2.439,98
Transferências entre Gestões		Transferências entre Gestões	
- RECEBIDAS	27.847,31	- CONCEDIDAS	0,00
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	0,00	SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL	0,00
TOTAL	49.022,26	TOTAL	49.022,26


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC32570-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Balço Patrimonial
14 - SECRETARIA DE SEGURANça PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	187,17	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	18.922,14	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	187,17	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	18.922,14	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	187,17	0,00	PESSOAL A PAGAR	18.922,14	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	187,17	0,00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	18.922,14	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	187,17	0,00	PESSOAL A PAGAR	18.922,14	0,00
			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	18.922,14	0,00
			Total do Passivo	18.922,14	0,00

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	-18.734,97	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-18.734,97	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-18.734,97	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-18.734,97	0,00
Total do Patrimônio Líquido	-18.734,97	0,00
Total	187,17	0,00

Ativo Financeiro	187,17	0,00	Passivo Financeiro	18.922,14	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial			-18.734,97	0,00	0,00

Compensações

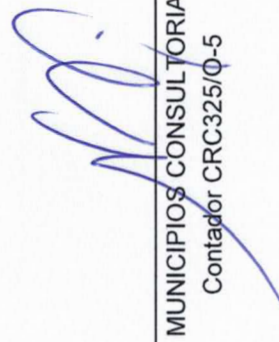
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

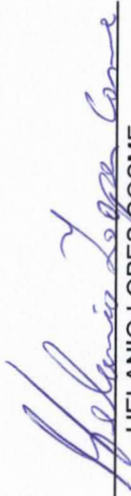


PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Balauço Patrimonial
14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/0-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanco Patrimonial

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanco Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Março de 2016.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanco Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.



Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Não existem contas no ativo não circulante

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante do exercício de 2016 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanco. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanco Patrimonial

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit/déas contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 18.922,14 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante.

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem do Passivo.

O Patrimônio Líquido R\$ 18.734,97 (DEZOITO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5

HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Variações Patrimoniais

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

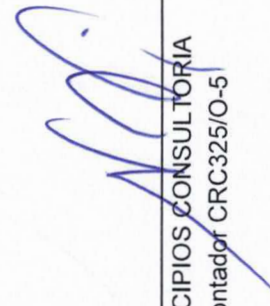
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

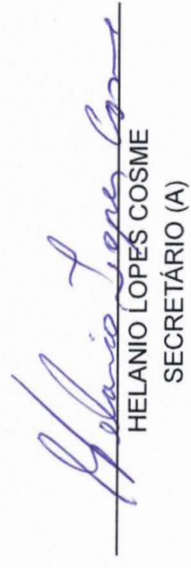
Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	27.847,31	0,00	46.582,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	27.847,31	0,00	46.582,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	27.847,31	0,00	46.582,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.847,31	0,00	46.582,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.847,31	0,00	46.582,28	0,00
REPASSE RECEBIDO	27.847,31	0,00	46.582,28	0,00
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00
			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit			18.734,97	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Variações Patrimoniais

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 27.847,31 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Variações Patrimoniais

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016


DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 46.582,28(QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstração dos Fluxos de Caixa

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	30.100,12	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	0,00	0,00
	30.100,12	0,00
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	30.100,12	0,00
Juros e Encargos da Dívida	27.660,14	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
	2.439,98	0,00
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstração dos Fluxos de Caixa

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício	
	Atual	Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00	0,00
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstração dos Fluxos de Caixa

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Administração	27.660,14	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	27.660,14	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstração dos Fluxos de Caixa


14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstração dos Fluxos de Caixa

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstração dos Fluxos de Caixa

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)


Notas Explicativas


dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento..	R\$	0,00
- TOTAL..	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....	R\$	0,00


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R\$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	46.582,28
DEFICIT Corrente	46.582,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.582,28
Deduções da Receita Corrente	0,00		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	46.582,28
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	46.582,28		
Total Geral do Anexo 01:	46.582,28		46.582,28

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-5

HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas


Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 14 Secretaria Municipal de Segurança Pública

U.O.: 14.01 Secretaria Municipal de Segurança Pública

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			46.582,28
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.582,28	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	46.582,28		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	40.582,28		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	6.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		46.582,28	46.582,28	46.582,28
			Total Geral:	46.582,28

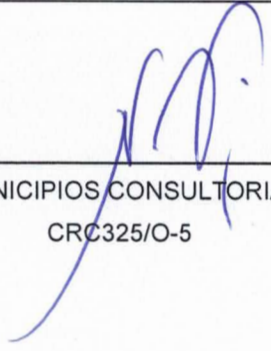
MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			46.582,28
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.582,28	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	46.582,28		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	40.582,28		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	6.000,00		
Total Geral:				46.582,28


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 14 Secretaria Municipal de Segurança Pública

U.O.: 14.01 Secretaria Municipal de Segurança Pública

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	46.582,28	46.582,28
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	46.582,28	46.582,28
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	46.582,28	46.582,28
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	46.582,28	46.582,28
Total Geral:		0,00	0,00	46.582,28	46.582,28

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-5

HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	46.582,28	46.582,28
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	46.582,28	46.582,28
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	46.582,28	46.582,28
Total Geral:		0,00	0,00	46.582,28	46.582,28


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-5

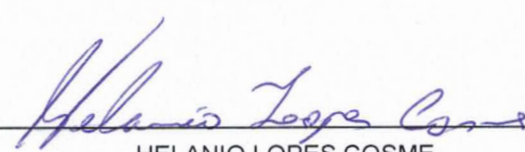
HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	46.582,28	0,00	46.582,28
04.122.0000	Administração Geral	46.582,28	0,00	46.582,28
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	46.582,28	0,00	46.582,28
Total Geral:		46.582,28	0,00	46.582,28


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria Municipal de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	46.582,28
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	46.582,28



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria Municipal de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria Municipal de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria Municipal de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria Municipal de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

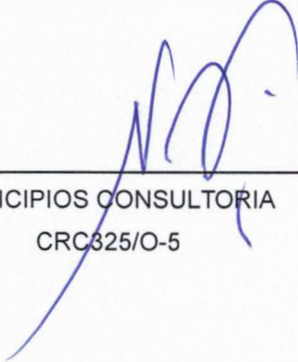
Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria Municipal de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

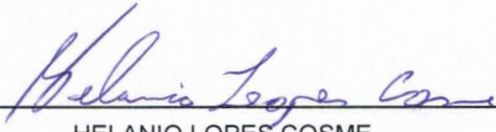


Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria Municipal de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	46.582,28
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	46.582,28


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-5


HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada


Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 14 Secretaria Municipal de Segurança Pública

U.O.: 14.01 Secretaria Municipal de Segurança Pública

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	550.000,00	0,00	550.000,00	46.582,28	503.417,72
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	339.000,00	0,00	339.000,00	46.582,28	292.417,72
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	339.000,00	0,00	339.000,00	46.582,28	292.417,72
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	85.000,00	0,00	85.000,00	40.582,28	44.417,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00	0,00	200.000,00	6.000,00	194.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	211.000,00	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	206.000,00	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		560.000,00	0,00	560.000,00	46.582,28	513.417,72
Total Geral:		560.000,00	0,00	560.000,00	46.582,28	513.417,72

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-5

HELANIO LOPES COSME
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Exercício de 2016
Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

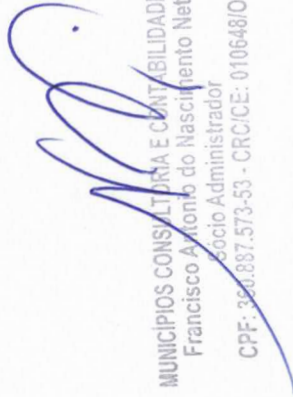
Página.: 1

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações

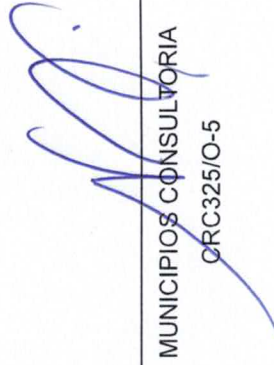
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.	Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
							Inscrição	Baixa	


 MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Restos a Pagar						
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	18.922,14	0,00	0,00	18.922,14
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal:	0,00		18.922,14	0,00		18.922,14
Depósitos / Créditos Diversos						
Salario Familia	0,00	0,00	0,00	187,17	187,17	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	2.252,81	2.252,81	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00		21.174,95	2.439,98		18.922,14


 MUNICIPIOS CONSULTORIA
 CRC325/O-5


 HELANIO LOPES COSME
 SECRETÁRIO (A)



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



Governo Municipal de Acarape
Construindo um novo tempo

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 03 - DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Helanio Lopes Cosme

MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. N° 03/13 - TCM/CE
MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2016**

Período: **01/01/2016 a 31/03/2016**

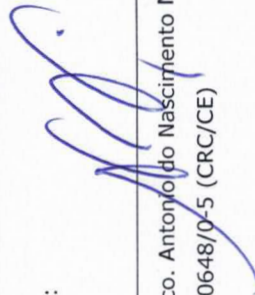
Órgão: **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo N°		Processo N°	Data		
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							

Contador:




ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 
NOME: Daniele de Castro Alves
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Helanio Lopes Cosme
MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



Governo Municipal de Acarape
Construindo um novo tempo

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Daniele Castro Alves
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Helanio Lopes Cosme
MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 04

Município: **ACARAPE**
Órgão: **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Exercício: **2016**
Período: **01/01/2016 a 31/03/2016**
Unidade Gestora: **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Daniele de Castro Alves
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Helanio Lopes Cosme
MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



Governo Municipal de Acarape
Construindo um novo tempo

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Daniele Castro Alves
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Helanio Lopes Cosme
MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE**

Exercício: **2016**

Período: **01/01/2016 a 31/03/2016**

Órgão: **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

Tesoureira:

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

ASS: _____

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

NOME: Daniele de Castro Alves

NOME: Helanio Lopes Cosme

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

MAT.: 1481

MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



Governo Municipal de Acarape
Construindo um novo tempo

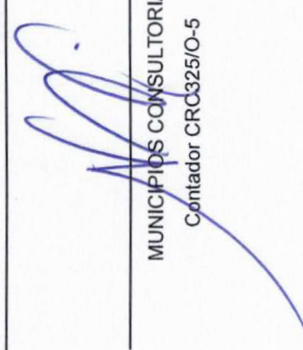
RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE


Período: (01/01/2016 a 31/03/2016)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 14		Secretaria Municipal de Segurança Pública		Unidade Orçamentária: 1401		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA				
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
01030019	01/03/2016	Ordinário	FOPAG - GUARDA COMISSIONADO	04.122.0007.2.096-0000	3.1.90.11.00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
01030020	01/03/2016	Ordinário	FOPAG - GUARDA TEMPORARIO	04.122.0007.2.096-0000	3.1.90.04.00	16.922,14	16.922,14	0,00	16.922,14	
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						18.922,14	18.922,14	0,00	18.922,14	
Totais R\$:						18.922,14	18.922,14	0,00	18.922,14	



 MUNICIPIOS CONSULTORIA
 Contador CRC325/O-5



 DANIELE DE CASTRO ALVES
 Tesoureiro

HELANIO LOPES COSME
 Gestor



Governo Municipal de Acarape
Construindo um novo tempo

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **ACARAPE/CE** e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, que durante o exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)** a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** não efetuou **liquidação, pagamento, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Daniele Castro Alves
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Helanio Lopes Cosme
MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



Governo Municipal de Acarape
Construindo um novo tempo

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Helanio Lopes Cosme
MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ao 01 (Um) dia do mês de Janeiro de 2016, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)


2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

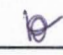
Org.: 14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
U.O.: 1401 Secretaria Municipal de Segurança Pública


Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
26	B.B 14.054-6 (SEG)	0,00
Total da Und.		0,00
Total da Unidade Gestora:		0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5


DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro


HELANIO LOPES COSME
Gestor



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Março de 2016, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
U.O.: 1401 Secretaria Municipal de Segurança Pública

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
26	B.B 14.054-6 (SEG)	0,00
Total da Und.		0,00
Total da Unidade Gestora:		0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 (Zero Reais)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5

DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro

HELANIO LOPES COSME
Gestor



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários



Governo Municipal de Acarape
Construindo um novo tempo

PRIMEIRA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ao 01 (Um) dia do mês de Janeiro de 2016, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)


2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)


Org.: 14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
U.O.: 1401 Secretaria Municipal de Segurança Pública

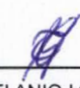
Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
26	B.B 14.054-6 (SEG)	0,00
Total da Und.		0,00
Total da Unidade Gestora:		0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5


DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro


HELANIO LOPES COSME
Gestor

**Extrato conta corrente**A33E160944286728033
16/06/2016 10:02:22**Cliente - Conta atual**

Agência 1121-5
Conta corrente 14054-6 P M DE ACARAPE CE SEAC
Período do extrato 01/2016

*PLANEJAMENTO***Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/09/2013		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2016		SALDO			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J9351810 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Governo Municipal de Acarape
Construindo um novo tempo

ÚLTIMA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Março de 2016, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
U.O.: 1401 Secretaria Municipal de Segurança Pública

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
26	B.B 14.054-6 (SEG)	0,00
Total da Und.		0,00
Total da Unidade Gestora:		0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 (Zero Reais)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5

DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro

HELANIO LOPES COSME
Gestor

**Extrato conta corrente**A33E160944286728035
16/06/2016 10:03:11**Cliente - Conta atual**

Agência 1121-5
Conta corrente 14054-6 P M DE ACARAPE CE SEAC
Período do extrato 03/2016

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/09/2013		Saldo Anterior			0,00 C
31/03/2016		S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J9351810 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

PORTARIA Nº 353/2015

Dispõe sobre a nomeação d
Comissão Permanente de Licitação
de Acarape/CE, e dá outra
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissimo
Oliveira, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE,

**Art. 1º NOMEAR o (a) Presidente e os respectivos membros para constituição d
Comissão Permanente de Licitações, a partir de 03 de novembro de 2015, a saber:**

PRESIDENTE	JANAÍNA SOUZA RODRIGUES
	TIAGO CORREIA DE SOUSA
MEMBROS	JAMILLE RODRIGUES ARAÚJO

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposiçõe
em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2015.

Franklin Verissimo Oliveira
Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



Governo Municipal de Acarape
Construindo um novo tempo

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 11 - RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

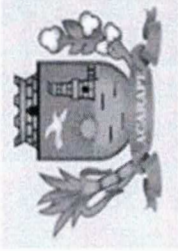
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Helanio Lopes Cosme

MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 11

Município: ACARAPE

Exercício: 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

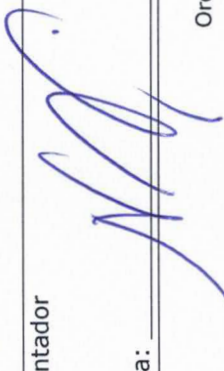
Unidade Gestora: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

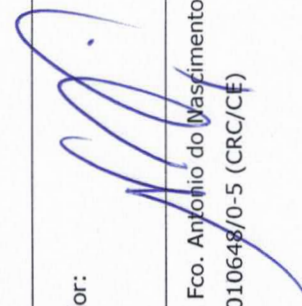
ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)


Contador:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)


Cargo: Contador
Assinatura: 

Tesoureira:

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

ASS: 
NOME: Daniele de Castro Alves
MAT.: 1481

ASS: 
NOME: Helanio Lopes Cosme
MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Acarape

Lei nº 52 /2012

Dispõe acerca da majoração do salário-base dos profissionais que indica e da outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE/CE, no uso de minhas atribuições legais, suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 387/09 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Acarape, fica fixado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o do Vice-Prefeito, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)”.

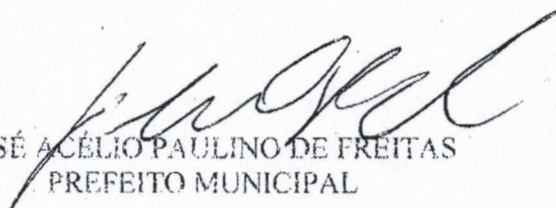
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, observado o dispositivo no art. 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o valor das Diárias do Prefeito para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e do Vice-Prefeito para, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º - Fica alterado o valor da ajuda de custo, para despesas eventuais fora do Estado, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Prefeito e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Vice-Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário..

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, aos 28 de Dezembro de 2012.


JOSÉ ACÉLIO PAULLINO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas



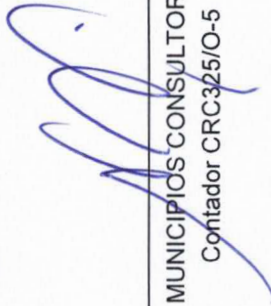
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balancete da Receita - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA


Período: 01/01/2016 a 31/03/2016


Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Março		Anulação em Março		Arrecadação até Março		Diferença para +/-	
			Dedução em Março	em Março	Anulação em Março	em Março	Dedução até Março	até Março		
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		0,00	1.112,81		0,00	0,00	2.252,81		
Totais Extra Orçamentários:			0,00	1.112,81		0,00	0,00	2.252,81		
Total Geral:			0,00	1.112,81		0,00	0,00	2.252,81		

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Março		Transferência até Março	
		em Março	em Março	até Março	até Março
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	14.899,83	14.899,83	27.847,31	27.847,31
Total de Transferências:		14.899,83	14.899,83	27.847,31	27.847,31



MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5


DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro


HELANIO LOPES COSME
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Elemento Despesa Lan	Fic Orc.	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr.	Despesa Cancel.	Despesa em Marco até	Despesa Empenhada em Marco até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Marco até	Despesa Paga em Marco até	Despesa a Pagar	
14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA													
14.01 Secretaria Municipal de Segurança Pública													
04.122.0007.2.096.0000 MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA													
31900400	840	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.922,14	40.582,28	9.417,72	16.922,14	11.660,14	23.660,14	16.922,14
31901100	841	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	6.000,00	104.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00
31901300	842	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	843	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	844	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	845	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	846	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	847	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	848	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	849	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	850	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.922,14	46.582,28	218.417,72	18.922,14	13.660,14	27.660,14	18.922,14
04.122.0007.2.097.0000 GUARDA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO													
31900400	851	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	852	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	853	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	854	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	855	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	856	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	857	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	858	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Balancete da Despesa - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Demonstrativo da D
Título da Conta Extra Orçamentária
Conta Extra
100010000 Salario Familia
100040000 Contribuicao Previdenciaria - INSS
Total Extra Orçamentário:

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-5
DANIELE DE
Te

Periodo: 01/01/2016 a 31/03/2016

Elemento Despesa Lan	Fic	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa em Marco até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Marco até	Despesa em Marco até	Paga até	Despesa a Pagar
33904700	859	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	860	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.422.0555.2.098.0000 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC												
31900400	861	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	862	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	863	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	864	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	865	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122.0102.2.099.0000 AÇÕES MUNICIPAIS DE APOIO AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA												
31900400	866	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	867	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	868	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	869	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	870	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904600	871	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.922,14	513.417,72	46.582,28	13.660,14	27.660,14	18.922,14
Total da U. G.:		560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.922,14	513.417,72	46.582,28	13.660,14	27.660,14	18.922,14
Total Orc.:		560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.922,14	513.417,72	46.582,28	13.660,14	27.660,14	18.922,14



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2016

(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ACARAPE/CE** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará

Em, 31 de março de 2016.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Helanio Lopes Cosme

MAT.: 3801



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

SEM PUBLICAÇÃO
DI. 26/01/13
DOE

LEI Nº 453/2013

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ACARAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e Órgãos que compõem a Administração Municipal, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 2º - A Administração Municipal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;

II - A Administração Indireta, que compreende os serviços públicos ou de interesse público, atribuídos a pessoas jurídicas diversas do Município, dotadas de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira, composta de Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Art. 3º - A Ação Governamental obedecerá ao planejamento global, visando a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Município, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

- I - Programa de Governo;
- II - Plano Plurianual;
- III - Plano Diretor;
- IV - Diretrizes Orçamentárias;
- V - Orçamentos Anuais.

Art. 4º - As atividades da Administração Municipal, executadas com base nos instrumentos previstos no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, das Secretarias Municipais bem como a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e com a sociedade civil organizada quando determinado pelo Chefe do Executivo.

Handwritten signature
Rua: José Cristiano, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Acarape tem a seguinte composição:

I. Dos órgãos da Administração Direta:

1. Gabinete do Prefeito/ Vice Prefeito
2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI
3. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
4. Secretaria Municipal das Juventudes - SEJUV
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE
6. Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária - SEDAP
8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM
9. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL
10. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS
11. Secretaria Municipal de Educação - SME

II. Órgãos Colegiados:

1. Conselho Municipal de Educação
2. Conselho Municipal de Saúde
3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Social
4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
5. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
6. Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC

III. Órgãos Sistêmicos Especiais:

1. Fundo Municipal de Educação
2. Fundo Municipal de Saúde
3. Fundo Municipal de Ação Social

SEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito conforme Constituição Federal é o órgão gestor de decisão máxima do Poder Público Municipal de Acarape, composto por órgãos de assessoramento político-administrativo, gestão, controle, ouvidoria, defesa social e comunicação, contendo também o Gabinete do Vice-Prefeito e seus órgãos de assessoramento político-administrativo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas, prestando no que couber, serviços públicos diretos e indiretos, com a seguinte estrutura:

1. Gabinete do Prefeito

Francisco

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

- 1.1 Gabinete do Vice Prefeito
- 1.1.1 Secretaria de Gabinete do Vice Prefeito
- 1.1.1.1 Assessoria Jurídica
- 1.1.2 Assessoria do Vice Prefeito
- 1.2 Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito
- 1.2.1 (Quatro) Assessorias do Prefeito
- 1.2.2 Secretaria de Gabinete do Prefeito
- 1.2.3 Coordenadoria de Cerimonial
- 1.2.1.1 Coordenadoria Especial de Segurança Pública
- 1.2.1.2 Assessoria de Comunicação Institucional
- 1.3 Procuradoria Geral do Município
- 1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
- 1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação
- 1.4 Controladoria Geral do Município - CGM
- 1.4.1 Ouvidoria Geral do Município - OGM
- 1.4.2 Chefe de Departamento de Patrimônio

Art. 7º - A Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito é junto com o titular do Executivo Municipal a ordenadora de despesas do Gabinete, bem como a ela se reportam os demais membros do Gabinete com status de Secretária, sendo elas: a Procuradoria Geral do Município e o Controladoria Geral.

Art. 8º - A Coordenadoria de Cerimonial tem a competência de organizar, com apoio das Secretarias, as solenidades e eventos que serão presididas pelo Chefe do Executivo e pelo Vice Prefeito, bem como instituir procedimento operacional padrão para todos os eventos oficiais do Município.

Art. 9º - A Coordenadoria Especial de Segurança Pública tem o objetivo de alavancar a eficiência, eficácia e efetividade do Sistema Municipal de Defesa Social, utilizando a articulação institucional e a relação permanente com a sociedade civil, promovendo a cultura de paz, bem como instituir gradualmente a Guarda Municipal.

Art. 10º - A Assessoria de Comunicação Institucional tem o objetivo assessorar diretamente o Prefeito na relação com a imprensa e a mídia, bem como criar e coordenar canais de comunicação e interação diretos com a sociedade civil, utilizando para isso todas as ferramentas impressas e digitais, além de incorporar mecanismos e ferramentas das mídias sociais.

Art. 11 - A Procuradoria Geral do Município, órgão de representação judicial do Município e de consultoria superior da Administração, cuja finalidade é o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, a defesa dos interesses legítimos do Município e a coordenação e centralização dos processos licitatórios, tem a seguinte estrutura:

- 1.3 Procurador Geral do Município
- 1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
- 1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação

Art. 12 - A Controladoria Geral do Município - CGE tem por finalidade assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correção, à prevenção e combate à

João de

Rua: José Cristiano, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

corrupção e ao incremento da transparência na gestão da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, competindo-lhe:

- I. realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;
- II. avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas de governo;
- III. acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;
- IV. coordenar o regime disciplinar do servidor público e aplicá-lo aos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- V. estabelecer normas e procedimentos de auditoria e correção a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- VI. orientar, coordenar e supervisionar as ações que exijam integração dos órgãos e das unidades que desempenhem atividades de auditoria e correção, desenvolvidas nas unidades setoriais e seccionais de controle interno;
- VII. propor ações para a prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;
- VIII. promover o incremento da transparência pública e fomentar a participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos e aplicar integralmente a Lei de Acesso à Informação – Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IX. reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correção;
- X. articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios, com o objetivo de desenvolver ações eficazes para combate à malversação dos recursos públicos;
- XI. coordenar a Ouvidoria-Geral do Município para dar encaminhamento às informações coletadas por esse órgão.
 - a) A Ouvidoria tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, sobretudo ouvindo e garantido o sigilo das denúncias da população que procurar órgão por meio presencial, telefônico ou digital;

José

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

- XII. dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;
- XIII. encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa, e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;
- XIV. assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas funções;
- XV. interagir com o Conselho de Ética Pública e com os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno;
- XVI. catalogar e disciplinar o uso de todo patrimônio físico e virtual da Prefeitura, estabelecendo tombos para todas as aquisições físicas cabíveis;
- XVII. exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: as funções de controle interno estendem-se aos fundos especiais instituídos por lei municipal de cujos recursos participe o Município e às entidades nas quais o Município detenha o controle direto ou indireto.

SEÇÃO II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Finanças - SEMAFI, órgão de administração dos recursos financeiros tem as seguintes finalidades:

- I. Coordenar, formular e executar as funções inerentes ao órgão;
- II. Exercer todas as atividades relativas à administração da totalidade das receitas auferidas, assim entendidas, fiscalização e controle dos tributos próprios e transferidos, cuja finalidade é o estabelecimento e aplicação de normas, formulação, coordenação, acompanhamento e fiscalização dos tributos;
- III. Executar as funções de gestão tributária visando a otimização da política tributária e de arrecadação do Município;
- IV. Exercer as atividades de planejamento orçamentário e controlar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
- V. Coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;
- VI. Coordenar a gestão de recursos humanos, promoção e capacitação de pessoal da administração direta e indireta;

J. L. M. B.

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI tem a seguinte estrutura:

- 1. Gabinete do Secretário
- 1.1. Secretária de Gabinete
- 1.1.1. Gerência de Fiscalização
- 1.1.2. Gerência de Tributos e Arrecadação
- 1.1.3. Gerência de Recursos Humanos
- 1.1.4. Gerência de Gestão

Art. 15 - O Poder Executivo manterá unidade de Tesouraria exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI, inclusive para pagamentos exceto para as Secretarias que tem sistema: Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho; devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através das instituições financeiras que operam com o Município.

Parágrafo único: o Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI, para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, regulamentará em ato próprio a arrecadação que, por sua peculiaridade, não puder ser realizada através das instituições financeiras.

SEÇÃO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de saúde do Município, tem a seguinte estrutura:

- 2. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - SMS
- 2.1. Secretária de Gabinete
- 2.1.1. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
- 2.1.1.1. Chefe do Departamento de Endemias
- 2.1.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária
- 2.1.3. Coordenadoria do Programa Saúde da Família - PSF
- 2.1.4. Coordenadoria de Saúde Bucal
- 2.1.5. Diretor Administrativo do Hospital
- 2.1.5.1. Diretor Clínico do Hospital
- 2.1.5.1.1. Chefe do Departamento de Farmácia
- 2.1.5.1.2. Chefe do Departamento de Enfermagem

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS adotará permanentemente controle, avaliação e auditoria, bem como planejamento, controle e avaliação interna das ações e serviços de saúde, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

Art. 18 - Todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Handwritten signature

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

Art. 19 - O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo municipal, prestadores de serviços profissionais de saúde e usuários, tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências do Conselho Municipal de Saúde e sua composição serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por seu respectivo Regimento Interno.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Saúde, instituído por força de Lei, tem por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema de saúde.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saúde dispõe de Regimento próprio que lhe define as fontes de recursos, objeto de gasto, atribuições do gestor e diretrizes para as Prestações de Contas, conforme Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal;

Art. 21 - O Fundo Municipal de Saúde é apoiado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que "Fundo Especial" é uma "Conta Especial" onde são depositados os recursos financeiros sob a gestão do Secretário Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda que dotado de instrumento de contabilidade de gestão pública, não é ente jurídico capaz de se caracterizar como unidade administrativa.

Parágrafo Único. A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, constituído prioritariamente pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DAS JUVENTUDES - SEJUV
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 22 - A Secretaria Municipal das Juventudes - SEJUV, é o órgão executivo de assessoria, articulação, execução e gestão, em todos os assuntos que dizem respeito aos jovens, considerando a faixa etária de 15 a 29 anos e as políticas públicas de juventude, com a seguinte composição:

- 3. Gabinete da Secretaria Municipal das Juventudes - SEJUV
- 3.1. Secretaria de Gabinete
- 3.1.1. Gerência de Políticas Transversais
- 3.1.2. Gerência de Interface Comunitária
- 3.1.3. Gerência de Programas e Projetos

Art. 23 - São competências da Secretaria Municipal das Juventudes utilizando para isso ações diretas, indiretas e/ou transversais:

- I. dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades ligadas à juventude;

José...

Rua: José Cristiano, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

- II. formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas de juventude;
- III. estabelecer e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no âmbito Federal, Estadual e Municipal que desenvolvam ações voltadas para a Juventude;
- IV. elaborar e propor políticas públicas para a juventude e fortalecer as existentes;
- V. assessorar a direção e gerência superior em assuntos relacionados às Políticas de Juventude;
- VI. assessorar as demais Secretarias e vinculadas, nos assuntos relacionados às Políticas Públicas de Juventude;
- VII. coordenar os trabalhos do Grupo Intersetorial de Juventude do Governo Municipal;
- VIII. realizar e articular estudos e pesquisas relacionadas com a Juventude;
- IX. articular com órgãos e entidades governamentais, em todas as esferas de Governo, visando às ações de fortalecimento dos processos de inclusão social para a juventude de forma participativa e transversal, contemplando as jovens áreas urbanas, dos distritos e zonas rurais;
- X. promover ações que visem à inserção dos jovens no mercado de Trabalho;
- XI. articular o fortalecimento dos programas de estágio remunerado, junto a setores públicos e privados;
- XII. mobilizar os diversos segmentos da juventude para identificar suas necessidades e propor soluções, junto ao Governo Municipal;

SEÇÃO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, é o órgão executivo que visa *planejar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas para promover o desenvolvimento do município por meio do fomento de atividades econômicas e sociais nas áreas da indústria, comércio, serviços e turismo, com a seguinte composição:*

- 4. Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE
- 4.1 Secretaria do Gabinete
- 4.1.1 Gerente de Desenvolvimento Endógeno
- 4.1.2 Gerente de Atração Produtiva
- 4.1.3 Gerente de Economia Criativa e Solidária

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE coordena ações, projetos e programas de crescimento econômico sustentável que interfiram na melhoria da qualidade de vida da

Rua: José Cristiano, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38

Jeanine



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

população, que estimulem a competitividade do mercado local e seu entorno, que possibilitem a capacitação e orientação dos empresários/empreendedores, que apoiem a manutenção e expansão das empresas sediadas no município e incentivem a implantação de novas empresas, além de estimular os arranjos produtivos entre pequenos e microempresários;

Art. 26 - Também é atribuição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE promover a articulação entre os agentes públicos, privados, entidades do terceiro setor e sociedade como um todo, visando criar um ambiente favorável ao desenvolvimento sócio-econômico, gerando emprego, renda e melhores condições de vida da população. Além disso, busca fornecer dados atualizados para auxiliar os empreendedores na busca por melhores oportunidades de negócios no município.

Art. 27 - Outras atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE:

- I. Apoiar ações do Sistema Nacional de Emprego - SINE no atendimento ao trabalhador através de cadastramento, informações sobre o mercado de trabalho, fornecimento de subsídios ao sistema educacional e para a formação de mão de obra qualificada;
- II. Estabelecer parcerias com instituições de ensino profissionalizante visando à qualificação dos trabalhadores para atender a demanda de Mercado;
- III. Fomentar e gerenciar programas de apoio e incentivo às ações comunitárias que promovam o desenvolvimento econômico;
- IV. Diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional e de segurança e saúde do trabalhador.
- V. Organizar a cadeia do turismo como atividade propulsora de Desenvolvimento Econômico;

Art. 28 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, buscará promover o desenvolvimento do potencial do comercial e turístico do Município, através da incorporação do turismo, de estratégias de gestão, do fortalecimento e capacitação dos segmentos produtivos locais para que possam elevar suas receitas e gerar novas oportunidades de negócios na área do turismo.

SEÇÃO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, órgão de planejamento, coordenação e controle das atividades de administração geral, compreendendo recursos humanos, material, patrimônio e encargos auxiliares tem a seguinte estrutura:

5. Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
- 5.1. Secretaria de Gabinete
- 5.1.1. Gerente de Pesquisa e Tecnologia da Informação
- 5.1.2. Gerente de Planejamento

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

5.1.3 Gerência de Monitoramento, Avaliação e Ação Interventora

Art. 30 - A Secretaria Municipal Planejamento - SEPLAN tem por finalidade executar as funções de planejamento global, informações estatísticas, competindo-lhe ainda:

- I. Definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas do planejamento do Município;
- II. Promover a articulação de Planejamento Municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, Parceria Público-Privada, Organização Não Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- III. Coordenar o processo de Planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômico-social e físico territorial de Acarape, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;
- IV. Efetuar estudos na área Sócio-Econômica, que gerem indicadores para ação governamental da Administração Municipal;
- V. Instituir o Diário Oficial do Município e responsabilizar-se por suas publicações, inclusive enquanto a Imprensa Oficial do Município não se constitui.

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA -
SEDAP
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária - SEDAP tem por finalidade promover o desenvolvimento rural, a agricultura familiar, o agronegócio, a pesca familiar e em escala, a pecuária, sendo todas as culturas desenvolvidas de forma sustentável, com ênfase na produção familiar, com participação, inclusão e justiça social.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária - SEDAP, contará com a seguinte composição:

6. Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária - SEDAP
 - 7.1 Secretaria do Gabinete
 - 7.1.1 Gerência de Agricultura Familiar e Agronegócio
 - 7.1.2 Gerência de Pesca
 - 7.1.3 Gerência de Pecuária e Zoonoses

SEÇÃO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEM
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Jean

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM, tem a finalidade de constituir e consolidar a infraestrutura para gerar desenvolvimento econômico e social bem como regular a utilização e os modos de preservação dos recursos naturais do Município, sendo composto da seguinte forma:

- 7. Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM
- 7.1. Secretaria do Gabinete
- 7.1.1. Engenheiro
- 7.1.2. Gerência de Limpeza e Coleta Seletiva
- 7.1.3. Gerência de Trânsito e Transporte
- 7.1.4. Gerência de Obras
- 7.1.5. Gerência de Recursos Hídricos e Matas Ciliares
- 7.1.6. Gerência de Fiscalização
- 7.1.7. Gerência de Defesa Civil
- 7.1.8. Gerência de Recursos Naturais e Meio Ambiente

Art. 34 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM:

- I. Desenvolver políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura e logística;
- II. Regulamentar e orientar programas de infraestrutura e logística;
- III. Apoiar projetos, estudos e iniciativas que colaborem na melhoria da logística, sua integração e na melhoria de meios de infraestrutura;
- IV. Articular cooperação técnica e financeira com instituições nacionais e internacionais;
- V. Gerenciar e desenvolver a política de limpeza e coleta seletiva;
- VI. Gerenciar e desenvolver a política de trânsito e transporte;
- VII. Promover parceria com setores estratégicos para proteção do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;
- VIII. Atender demandas de infraestrutura social de transporte, energia e mineração;
- IX. Delegar, conceder e fiscalizar serviços públicos e privados sob a égide dos Decretos e Resoluções afins;
- X. Estabelecer diretrizes de preservação da fauna e flora;
- XI. Controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;
- XII. Exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, realizar análise de risco e licenciamento;
- XIII. Disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38

João de



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

- XIV. Fiscalizar e reger estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;
- XV. Promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades culturais, esportivas e de lazer e administrar as unidades afins do Município, com a seguinte estrutura:

- §. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL
- §.1 Secretaria de Gabinete
- §.1.1 Gerência de Esportes
- §.1.2 Gerência para Acessibilidade e Inclusão
- §.1.3 Gerência de Cultura e Múltiplos
- §.1.4 Gerência de Patrimônio Material e Imaterial

SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 36 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento, direitos humanos, Desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, qualificação profissional, fomento e inserção no mercado de trabalho, tem a seguinte estrutura:

- 10. Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETDS
- 10.1 Secretaria de Gabinete
- 10.1.1 Coordenação Proteção Social Básica
- 10.1.1.1 Gerência de Assistência Social
- 10.1.1.1.1 Chefias dos CRAS E CREAS
- 10.1.1.2 Gerência de Departamento dos Direitos Humanos, Equidade e Minorias
- 10.1.2 Coordenação da Gestão do SUAS
- 10.1.2.1 Gerência do CAD ÚNICO
- 10.1.3 Coordenação do Trabalho e Emprego
- 10.1.3.1 Gerência de Qualificação Profissional e Inserção
- 10.1.3.2 Gerência de Geração de Emprego e Renda

Art. 37 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente instituídos como colegiados de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de Assistência Social no Município, têm por finalidade auxiliar o Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, na execução das políticas públicas que lhes são atribuídas, com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas das respectivas áreas.

assinado

Rua: José Cristiano, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

Parágrafo Único. O detalhamento das competências de cada um dos Conselhos, sua composição e funcionamento, consta das suas Leis de Criação, Decretos e respectivos Regimentos.

Art. 38 - O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituídos por força de Leis próprias, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de assistência social e atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são apoiados na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, são considerados "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas de assistência social e do atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º - A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, em estreita articulação com as Secretarias Municipais de Finanças.

SEÇÃO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Educação - SME, é órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional, tem a seguinte estrutura:

- 11. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SME
- 11.1 Secretaria do Gabinete
 - 11.1.1 Gerência do PAIC
 - 11.1.2 Gerência de Educação Inclusiva
 - 11.1.3 Gerência Administrativa Financeira
 - 11.1.4 Gerência do Ensino Fundamental
 - 11.1.4.1 Secretário da Escola
 - 11.1.5 Gerência do EJA
 - 11.1.6 Gerência das Creches
- 11.2 Diretor Pedagógico

Art. 40 - O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de normatização, consulta e deliberação, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Educação - SME, na formulação da proposta Político-Administrativa adequada ao processo de decisão das questões referentes à Educação Municipal.

Assinatura

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

Art. 41 - O detalhamento das competências do Conselho Municipal citados neste artigo e sua composição, consta das Leis que os instituíram, Decretos e de seu respectivo Regimentos Interno.

Art. 42 - As atividades da Secretaria Municipal de Educação SME, no tocante à Educação, serão desenvolvidas em estreita conformidade com as diretrizes da política educacional, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 43 - O Fundo Municipal de Educação, instituído por força de Lei própria, têm por competências desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de ensino.

§ 1º - O Fundo Municipal de Educação é apoiado na Secretaria Municipal de Educação - SME, considerando que são "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2º - O Fundo Municipal de Educação dispõe de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas do ensino infantil e fundamental.

§ 3º - A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal Educação - SME, em estreita articulação com a Secretaria Municipal Finanças.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA, DAS
REGRAS, VALORES, ACÚMULOS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 44 - Ficam oriundos os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos, destinados aos servidores do quadro, bem como aos senhores colaboradores que estejam sendo convocados, ou convidados pelo Governo Municipal, para assumirem postos na Administração Pública Municipal, Direta.

Art. 45 - Para efetivação processual dos nomeados para exercício de Cargo em Comissão do Grupo DAS, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, mediante apresentação de declaração de bens (Lei n 8.730, de 10 de novembro de 1993) e prévia inspeção médica oficial (exame de admissão).

Art. 46 - No ato da posse, deverá o interessado apresentar declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício e se o colaborador for isento, deverá apresentar Declaração de Bens. O prazo para que o empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da nomeação.

Art. 47 - A remuneração do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, observada a proporcionalidade ao quadro do Governo Federal para a mesma simbologia fica assim designada:

João

Rua: José Cristiano, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

Grupo	Valor	Cargos
DAS 1	R\$ 2.500,00	Procurador, Controlador e Secretários Municipais
DAS 2	R\$ 2.000,00	Ouvidor, Coordenadores, Engenheiros, Assessores do Prefeito e Presidente de comissões
DAS 3	R\$ 1.500,00	Diretores dos CRAS, CREAM, CAPS E CAPS AD e Diretor de Hospital
DAS 4	R\$ 1.000,00	Chefes de Departamentos secretários de gabinete
DAS 5	R\$ 800,00	Gerentes e Articuladores
DAS 6	R\$ 700,00	Membros de Comissão e Diretor Pedagógico

Art. 48 - Os salários e/ou quinquênios dos servidores municipais efetivos serão percentualmente estabelecidos por leis complementares.

Art. 49 - Os servidores efetivos que assumem DAS ou os colaboradores que não são efetivos mas que ocupam DAS, terão, sobre a remuneração acima discriminada, desconto relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 50 - Ficam instituídas as Gratificações por Desempenho e Função de Relevância - DFR e por Condições Especiais de Trabalho - CET.

§ 1º - A Gratificação por Desempenho e Função de Relevância - DFR, poderá ser atribuída ao ocupante de Cargo em Comissão e para integrantes do quadro efetivo, considerado o nível de exigências técnicas para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, de até o limite de 120% (cento e vinte por cento) da remuneração do DAS que ocupa, ou sob a remuneração salarial quando não ocupar DAS, mediante ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET, poderá ser atribuída aos servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura, que realizarem serviços fora do horário normal de expediente e em condições especiais, no interesse da Administração, até o limite de 120% (Cento e vinte por cento) da remuneração básica, por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º - Não terá direito a remuneração por horas extras o colaborador que não for do quadro efetivo.

Art. 51 - Sendo o ocupante de cargo em Comissão do Grupo DAS 1 for versador em pleno gozo dos direitos, o mesmo deverá optar entre o salário do legislativo e o salário do Executivo.

Art. 52 - A Ajuda de Custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor, com a mudança de domicílio, e inclui despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, traslado, bagagem e bens pessoais.

Art. 53 - A Ajuda de Custo será paga aos ocupantes de cargos em comissão, mesmo quando não titulares de cargos efetivos, e o valor corresponderá à remuneração mensal do cargo, por dependente,

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38

José



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

até o limite de três.

Art. 54 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, serão concedidos 30 (trinta) dias de férias, após decorrido um ano de exercício no cargo, com acréscimo correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração a título de Adicional de Férias, quando do afastamento.

Art. 55 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão que sejam do quadro efetivo não terão o período anterior a nomeação computados e somados ao tempo no respectivo DAS para efeito de férias.

Art. 56 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão só poderão gozar de no máximo dois períodos de férias cumulativos.

Art. 57 – O tempo de serviço prestado no exercício de Cargos em Comissão, será contado para todos os efeitos, ainda que o ocupante não tenha vínculo com o serviço público, uma vez que, neste caso, o servidor é contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 58 – Não havendo imóveis funcionais disponíveis, aos servidores deslocados para Acarape para exercício de Cargos em Comissão do Grupo DAS 1 e 2, será concedido Auxílio moradia, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 59 – Uma vez investido em cargo ou função pública, o servidor somente poderá deslocar-se de sua sede para exercício de atividade inerente ao desempenho de suas funções institucionais. Neste caso, fará jus a passagens ou transporte e diárias, destinadas à indenização de despesas extraordinárias com pouso, alimentação e locomoção. A diária será concedida por dia de afastamento, conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 60 – Os Cargos em Comissão do Grupo DAS, receberão diárias e Ajuda de Custo, quando autorizados pelo seus Secretários e estes pelo Chefe do Executivo Municipal, quando viajarem para fora da Região Metropolitana de Fortaleza.

Art. 61 – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço, por:

- I. um dia, para doação de sangue;
- II. por dois dias, para se alistar como eleitor;
- III. por oito dias, em razão de casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 62 – Licenças correm no sistema do regime previdenciário vigente.

Art. 63 – Os deveres e proibições estão contidos nos artigos 116, 117 e 118 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 64 – Extinto o órgão previsto na atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente ao seu DAS.

§ 1º - A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender as despesas.

João 10

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia.

Art. 65 - As nomeações para os cargos de direção e chefia e as designações para o exercício das funções gratificadas, obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Os Cargos Comissionados dos Grupos DAS 1, 2, 3, 4, 5 e 6, são de livre nomeação do Prefeito Municipal;
- II. Os Cargos Comissionados ou não, da pasta de Educação são de livre nomeação do Prefeito Municipal, ouvindo o Secretário Municipal de Educação e observando a qualificação mínima e experiência profissional, de acordo com a Lei 9.394/96, artigos 63 e 67 parágrafo único, e Resolução CEB número 03, parágrafo 1º com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Graduado em Pedagogia, com habilitação específica para a área de atuação;
- b) Graduado em Pedagogia com qualquer habilitação;
- c) Outra Licenciatura Plena ou com experiência de dois anos em regência de classe.

Parágrafo Único. Somente serão designados para o exercício da função de Direção das Escolas Municipais os servidores públicos do quadro efetivo do Município.

Art. 66 - Com exceção de professores, médicos e enfermeiros do quadro efetivo do Município nas respectivas Secretarias Municipal de Educação e de Saúde, todos os demais profissionais que ocuparem cargos de provimento em comissão, assinarão e termo de dedicação exclusiva a Prefeitura Municipal de Acarape.

Art. 67 - Nas ausências e impedimentos eventuais dos titulares dos Cargos em Comissão será designado o seu substituto pelo Prefeito Municipal.

Art. 68 - Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, em conformidade com o que preceitua o § 4º do art. 39 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 69 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI instalará e regulará em todas as repartições públicas o ponto eletrônico e crachás de identificação, para gestão de horas, carga horária mínima de trabalho, identificação interna e externa, em até 120 dias da sanção desta lei.

Art. 70 - Os cargos de provimento em comissão do primeiro e segundo escalão exceção-se das obrigações de comprovar a presença por ponto.

Art. 71 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, definirão sob referendado do Prefeito a política de pagamento de horas extras, exclusivamente para os servidores que trabalham no PSF ou Unidades Médicas Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e da Equipe de Defesa Civil.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

Art. 72 - Fica assegurado o piso salarial da Prefeitura Municipal de Acarape no valor do salário mínimo vigente, acompanhando inclusive suas evoluções anuais de acordo com o Governo Federal.

Art. 73 - A Estrutura Organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, à medida que as unidades que a compõem, forem sendo implantadas, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único. A implantação se dará de acordo com o Regimento Interno, com o provimento dos Cargos por pessoal capacitado e dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao perfeito funcionamento de cada Secretaria e Órgãos.

Art. 74 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei e estabelecer o Regimento Interno da Prefeitura, mediante Decreto, onde detalhará as competências de cada uma de suas unidades estruturais e as atribuições dos Cargos em Comissão, bem como a expedição dos atos de organização e administrativos, necessários aos ajustes ao disposto nesta Lei.

Art. 75 - Os Servidores do quadro permanente do Município de Acarape, com estabilidade salarial quando ocuparem cargos em provimento de comissão, não serão prejudicados em seus direitos adquiridos de acordo com a Constituição Federal.

Art. 76 - Até que por outra forma se disciplinem, continuam em vigor as disposições previstas na Legislação municipal anterior em vigor que assegurem direitos dos servidores, desde que não estejam em contradição com a presente lei.

Art. 77 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, AOS 08 DE JANEIRO DE 2013.

Franklin Veríssimo Oliveira
FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38